REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 137/2016

Denomina de Pastor Rosivaldo de Araújo um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º A Rua “5” – Conjunto Castelo Branco – 2ª Etapa – Quadra 8, codlog nº 06926, que tem início na Rua “01” – Qd. 08, Castelo Branco, 2º Etapa, codlog nº 06922, e fim na Rua “04” – Qd 08, Castelo Branco, 2ª Etapa, codlog nº 06925, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X – 561.083,400; Y – 8.573.598,300 e finais X – 561.061,800 e Y – 8.573.696,200 (Folha Sicad 133.310) passa a ser denominada **Rua Pastor Rosivaldo de Araújo.**

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de julho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires